

Ministério do  
Trabalho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO TRABALHO - MTb  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

**RIO GRANDE COMERCIAL AGROPECUÁRIA  
LTDA**

**PERÍODO DA AÇÃO FISCAL: 15/02/2016 A 19/02/2016**

op 29/2016

Barreiras-Bahia, 2016.

## ÍNDICE

A) EQUIPE.....	3
B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR.....	4
C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO .....	4
D) DA AÇÃO FISCAL .....	4-6
E) ANEXOS .....	7

AUTOS DE INFRAÇÃO  
TERMO DE INTERDIÇÃO E DE SUSPENSÃO DA INTERDIÇÃO

**A) EQUIPE**

**A.1 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (MTPS)**

[REDACTED]

Auditor-Fiscal do Trabalho

Auditor-Fiscal do Trabalho

**A.2 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MPT)**

[REDACTED]

Procurador do Trabalho

Servidor Administrativo

**A.3 DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT)**

[REDACTED]

Oficial de Projetos

**A.4 DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (DPU)**

[REDACTED]

Defensor Público Federal

**A.5 DA SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA BAHIA (SJDHDS)**

[REDACTED]

Coordenador dos Programas de  
Proteção aos Direitos Humanos

**A.6 DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE  
DA BAHIA (SETRE)**

[REDACTED]

Assessor Técnico

**A.7 DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL (PRF)**

[REDACTED]

Policial Rodoviário Federal – Chefe  
da Equipe da PRF

Policial Rodoviário Federal

## B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

Empregador: RIO GRANDE COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA

Nome Fantasia: Fazenda Santo Antonio do Rio Grande

CNPJ: 04987257/0001-30

CNAE 0134-2/00 - Cultivo de Café

Endereço: RODA VELHA, S/N – SÃO DESIDÉRIO – BA.

## C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	133
Empregados registrados sob ação fiscal	00
Total de trabalhadores resgatados	00
Número de Autos de Infração lavrados	04
Termos de Interdição lavrados	01

## D) DA AÇÃO FISCAL

O Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM) constatou irregularidades na Fazenda Santo Antonio do Rio Grande, Rio Grande Agropecuária Ltda, no curso da inspeção do trabalho, sobretudo, na atividade de colheita da laranja, o que ensejou a interdição da referida atividade. Durante a fiscalização, foi constatado que a fazenda deixou de manter os equipamentos de proteção individual em perfeito estado de conservação e funcionamento, a exemplo das botinas usadas pelos trabalhadores rurais. Também, foi constatado que a fazenda deixou de fornecer aos trabalhadores rurais, gratuitamente, equipamentos de proteção individual (EPI), a exemplo das luvas de proteção que deveriam ser utilizadas durante a colheita da laranja. A colheita de laranja sem a utilização de EPI provocava feridas nos braços dos trabalhadores. Outra

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO TRABALHO - MTb  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

irregularidade constatada pelo GEFM foi a não disponibilização, nas frentes de trabalho, de instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios de acordo com o disposto na NR-31. Os trabalhadores da colheita da laranja declararam que faziam as necessidades fisiológicas “no mato”, uma vez que a instalação sanitária mais próxima daquele frente de trabalho estava localizada a, aproximadamente, um quilômetro. Por fim, a equipe de fiscalização constatou que a fazenda transportava trabalhadores em veículo de transporte coletivo de passageiros que não possuia compartimento resistente e fixo para a guarda das ferramentas e materiais, separado dos passageiros. A empresa teve a atividade de colheita da laranja, através do Termo de Interdição nº 35897518022016. Após adotar as medidas que eliminaram as condições de grave e iminente risco a integridade e saúde dos trabalhadores, a fazenda teve a atividade de colheita de laranja liberada por meio do Termo de Suspensão de Interdição nº 35897518022016.

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO (AI) LAVRADOS - RIO GRANDE  
COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA

QT	N.º do AI	Ementa	Descrição	Capitulação
1	208921681	1314645	Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.20.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.20.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
2	208921702	1313070	Fornecer equipamento de proteção individual inadequado ao risco ou deixar de manter os equipamentos de proteção individual em perfeito estado de conservação e funcionamento. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.20.1.1 da NR-31, com redação da Portaria nº	Art. 13 da Lei 5.889/1973, c/c item 31.20.1.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO TRABALHO - MTb  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

			86/2005.)	
3	208921753	1313630	Deixar de disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios ou disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios, em proporção inferior a um conjunto para cada grupo de 40 trabalhadores ou fração ou disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias em desacordo com o disposto na NR-31. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.3.4 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.3.4 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
4	208925317	1312804	Transportar trabalhadores em veículo de transporte coletivo de passageiros que não possua compartimento resistente e fixo para a guarda das ferramentas e materiais, separado dos passageiros. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.16.1, alínea "d", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.16.1, alínea "d", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.